



**Cia Contábil Maef**  
sua empresa em boa companhia



Rua Santo Amaro, 232 - Sobreloja - Bela Vista - CEP 01315-000 - SP - SP



[www.ciacontabilmaef.com.br](http://www.ciacontabilmaef.com.br)



@cia.contabil.maef



[comercial@ciacontabilmaef.com.br](mailto:comercial@ciacontabilmaef.com.br)



Cia-Contabil-Maef



(11) 3293.9255



(11) 9.1020.3006

INFORMATIVO CONTÁBIL & EMPRESARIAL | ANO 29 | Nº 167 | EDIÇÃO: JUL / AGO / 2026

# O FIM DA ESCALA 6 x 1 E O "SPLIT PAYMENT". UMA BOMBA-RELÓGIO NO CAIXA DAS EMPRESAS.

Enquanto o país discute os impactos sociais do fim da escala 6x1, uma ameaça muito maior ao setor produtivo está passando quase que despercebida: a combinação entre o aumento dos custos trabalhistas e a implantação do Split Payment da Reforma Tributária.

Separadamente, cada medida já representa um enorme desafio para as empresas. Juntas, poderão vir a provocar uma das maiores compressões de caixa e de capital de giro da história recente do setor privado brasileiro.

O fim da escala 6x1 não reduz apenas a jornada de trabalho. Em inúmeros segmentos, ele exigirá a contratação de novos funcionários para manter a mesma operação. O comércio, limpeza, hotelaria, segurança, saúde, transporte e terceirização de serviços terão de produzir o mesmo resultado com mais empregados e uma folha de pagamento mais cara.

O problema é que esse aumento de custos ocorrerá justamente no momento em que o Split Payment começará a retirar a liquidez das empresas. Pela sistemática proposta na Reforma Tributária, parte do valor recebido pelas empresas será automaticamente direcionada ao pagamento dos tributos, sem passar pelo caixa da operação.

Na prática, o empresário continuará pagando salários, fornecedores, aluguel, energia, financiamentos e demais despesas, mas terá menos dinheiro disponível para administrar seu fluxo financeiro.

O impacto é especialmente preocupante para empresas de serviços, terceirização e construção civil, setores que normalmente operam com margens reduzidas e forte dependência de capital de giro. A equação é simples: mais funcionários a contratar, mais encargos a pagar e, portanto, menos dinheiro disponível em caixa.

O resultado tende a ser o aumento da necessidade de crédito bancário, o crescimento do endividamento empresarial e a redução da capacidade de investimento.

As grandes empresas possuem reservas financeiras e acesso facilitado ao mercado de crédito. As pequenas e médias empresas, responsáveis por grande parte dos empregos formais, irão enfrentar sérias dificuldades para absorver simultaneamente essas duas mudanças.

A redução da jornada de trabalho e a adoção do Split Payment impactam profundamente a economia e a gestão empresarial. Enquanto a redução da jornada eleva custos com contratações e mão de obra, o Split Payment altera brusca e imediatamente a liquidez e o fluxo de caixa, exigindo adaptação tecnológica e financeira imediata.

O debate nacional não pode se limitar aos benefícios sociais da redução da jornada de trabalho ou às vantagens arrecadatórias da Reforma Tributária. É fundamental discutir, quem arcará com os custos dessa transição e de que forma ela será financiada.

A capacidade financeira das empresas será o fator determinante para a sua sobrevivência. Nenhuma empresa quebra da noite para o dia por falta de faturamento. Empresas quebram por falta de caixa. E é justamente o caixa que está prestes a ser colocado à prova.



## IMPOSTO DE RENDA



### O FIM DA DECLARAÇÃO MANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PODE ESTAR PRÓXIMO.

A rotina de prestação de contas dos brasileiros com o Fisco pode passar por sua maior transformação. Integrantes da equipe econômica do governo defendem uma modernização profunda no sistema do Imposto de Renda, com o objetivo de substituir gradualmente o preenchimento manual por um processo praticamente automatizado nos próximos dois ou três anos.

A base da proposta fundamenta-se no fato de que a maior parte das informações exigidas anualmente dos cidadãos já é enviada rotineiramente aos órgãos federais. Bancos, empresas, seguradoras, cartórios e prestadores de serviços compartilham dados obrigatórios com a administração tributária de forma contínua.

Com a mudança em discussão, a Receita passaria a consolidar essas informações de forma automática, cabendo ao contribuinte apenas acessar o sistema, conferir os valores pré-lançados e validar o documento ou apontar eventuais inconsistências, eliminando a necessidade de reunir recibos e preencher extensos formulários.

Embora o projeto ainda esteja em fase de debate, técnicos avaliam que o atual nível de cruzamento eletrônico de dados permite acelerar a transição. A expectativa é construir um novo modelo de relacionamento entre o cidadão e o Fisco, focado na simplificação de processos e na redução de erros comuns de digitação que costumam reter declarações na malha fina.

#### ● O processo seria:

- A Receita coleta automaticamente os dados enviados por instituições financeiras e empresas;
- Calcula renda, deduções, imposto devido e restituições;
- O contribuinte confere os dados e faz eventuais ajustes;
- Após a confirmação, recebe a restituição ou o valor do imposto a pagar.

■ Na prática, esse modelo já está sendo implementado por meio da **declaração pré-preenchida**, que reúne cada vez mais informações de forma automática.

## NOTAS FISCAIS - REJEITADAS



A Nota Técnica da Reforma Tributária (versão 1.40), restabeleceu a regra de validação que impede a emissão de notas fiscais sem o preenchimento dos campos referentes ao IBS e à CBS. Com isso, **a partir de 03 de agosto**, não será permitida a emissão da **NF-e** ou **NFC-e** sem o preenchimento dos campos relativos ao **IBS** (Imposto sobre Bens e Serviços) e à **CBS** (Contribuição sobre Bens e Serviços) para as empresas do regime regular.

#### ● Notas sem o preenchimento do IBS e da CBS.

Atualmente, e até 03 de agosto de 2026, as regras de validação não estão sendo aplicadas em função da flexibilização concedida pelo governo, em especial ao Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1/2025, ou seja, o preenchimento de IBS e CBS é obrigatório, mas não causa multas e nem rejeições.

#### ● Notas sem o preenchimento a partir de Agosto.

Após a publicação dos regulamentos do IBS e da CBS em maio passado, ficou evidente perante a legislação o fim da flexibilização a partir de 03 de agosto de 2026. Ou seja, a partir desta data, estará encerrada a flexibilização que permitia deixar de destacar IBS e CBS nos documentos fiscais eletrônicos.

Desta forma, empresas do regime regular que, a **partir de 03 de Agosto**, não destacarem IBS e CBS poderão enfrentar impedimentos operacionais e até riscos fiscais. Com a publicação da Nota Técnica da Reforma Tributária (versão 1.40), foi reabilitada a rejeição 1115, que anteriormente havia sido adiada.

#### ● O que muda após a publicação da Nota Técnica?

Na prática, caso o documento fiscal seja emitido sem o destaque do IBS e da CBS, **a nota fiscal poderá ser rejeitada** pelo sistema e nem chegará a ser autorizada.

Ou seja, a obrigatoriedade passa a ser operacional e sistêmica. Sem o preenchimento correto das informações do IBS e da CBS, a emissão do documento fiscal eletrônico ficará bloqueada.



## PAINEL RECEITA



### Receita Federal

▶ **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

A Receita esclareceu que o **Painel Receita**, lançado em abril deste ano (Portaria RFB nº 678/2026), foi desenvolvido com critérios rigorosos de segurança da informação, sigilo fiscal e proteção de dados. O sistema permite que cada empresa visualize apenas seus próprios indicadores econômicos e fiscais, como receita bruta, lucratividade e endividamento, além de comparar seu desempenho com dados estatísticos agregados do setor econômico ao qual pertence. Os dados setoriais são apresentados de forma consolidada e anônima, organizados em quartis estatísticos e séries históricas de até cinco anos, sem identificação de empresas específicas.

A Receita reforça que o Painel não exibe e não compartilha dados de terceiros, não permite identificar concorrentes e não disponibiliza *rankings* nominais ou comparações diretas entre empresas, garantindo o cumprimento das normas de sigilo fiscal e proteção de dados. Por fim, destaca que a ferramenta possui caráter apenas informacional e analítico, reafirmando o seu compromisso com a transparência responsável e segurança das informações dos contribuintes.

## REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS

Débitos de até 60 salários mínimos podem ser pagos com desconto e parcelamento. Agora, os devedores terão **até o dia 31 de agosto de 2026** para regularizar a sua situação. Pessoas físicas, MEs e EPPs que ainda não regularizaram suas dívidas de pequeno valor, terão uma nova chance de negociar seus débitos **que podem chegar a 50% de desconto**.

O desconto incidirá sobre o valor consolidado, incluídos o principal, os juros, as multas e os encargos legais. Os débitos poderão ser pagos à vista, com desconto, ou em três modalidades de parcelamento, a saber:

- em até 20 meses ..... ➔ (desconto de 40%)
- em até 40 meses ..... ➔ (desconto de 30%)
- em até 60 meses ..... ➔ (desconto de 20%)

A adesão pode ser feita de forma automatizada por meio do portal **Resolve Dívidas AGU**. Para tanto, acesse o link:

■ [www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/resolve-dividas-agu](http://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/resolve-dividas-agu)

## INSS EMPRESA



### INSS

**CONHEÇA O NOVO SISTEMA DE GESTÃO DE AFASTAMENTOS DE SEUS EMPREGADOS**

A plataforma **INSS Empresa** substituiu o Conadem (Consulta Auxílio-Doença por Empresas) para consulta de afastamentos de empregados durante o vínculo empregatício. O sistema tem interface mais moderna e intuitiva, além de oferecer informações completas e atualizadas em tempo real. A plataforma permite consultar dados como número, espécie, situação do benefício, além das datas de requerimento, início, despacho e cessação. Nos casos de benefícios por incapacidade, também são exibidas informações sobre perícia médica, última avaliação e nexos técnicos.

● **Entre as principais vantagens estão:**

- Ampliação do período de consulta, com dados disponíveis desde janeiro de 2019;
- Atualização online e imediata das informações;
- Melhor experiência de navegação para o usuário.

O acesso é feito pelo portal **INSS Empresa**, mediante autenticação com conta Gov.br e uso de certificado digital de pessoa jurídica dos tipos A1 ou A3. O responsável pelo certificado pode autorizar representantes a acessarem o sistema fazendo uso da conta Gov.br e possuir nível prata ou ouro.

## IR - DÉBITOS PESSOAS FÍSICAS

A Receita Federal iniciou nova etapa de cobrança voltada a pessoas físicas com **débitos de Imposto de Renda superior a R\$ 15 mil**. A ação busca aumentar a eficiência na recuperação de valores em atraso por meio da análise da situação fiscal e patrimonial dos contribuintes. Com base em cruzamentos de dados, os devedores foram classificados e priorizados para receber notificações por diferentes canais.

A Receita adotará medidas de cobrança mais rigorosas, reforçando que a regularização voluntária é a melhor forma de evitar o aumento da dívida, encargos adicionais e outras consequências. Quem ainda não recebeu a notificação deve verificar sua situação e regularizar eventuais pendências o quanto antes. A iniciativa faz parte de uma estratégia de modernização dos processos de cobrança, utilizando informações integradas para identificar débitos e direcionar ações de forma mais eficiente.



## PROGRAMA APROXIME



### Receita Federal lançou o Aproxime.

O programa conta com equipes de atendimento especializadas para agir proativamente e prestar orientações focadas na prevenção de inconsistências fiscais e na manutenção da regularidade fiscal. A comunicação com as empresas é direta e rápida, por canais exclusivos. Elas são selecionadas segundo critérios estabelecidos em atos normativos e convidadas a participar por meio de mensagens na Caixa Postal RFB ou correspondência enviada pelos Correios.

O **Aproxime** é um programa/serviço que auxilia sua empresa a evitar pendências fiscais e a manter a regularidade perante a Receita, para que a Certidão Negativa de Débitos (CND) permaneça válida. O objetivo é promover a conformidade tributária por meio de ações preventivas, e atendimento especializado às empresas selecionadas, contribuindo para um relacionamento mais transparente, colaborativo e eficiente entre o Fisco e os contribuintes.

#### ● Os principais benefícios:

- **Atendimento Exclusivo de Orientação** - Um servidor da Receita Federal acompanhará a sua empresa, esclarecerá eventuais dúvidas e auxiliará na gestão da regularidade fiscal;
- **Canal Direto e Ágil** - Comunicação objetiva via processo digital, e-mail e telefone corporativos, reduzindo tempo de resposta e eliminando filas de atendimento convencional;
- **Segurança na Emissão da CND** - Monitoramento preventivo para manter a CND válida, evitando impedimentos em contratos, licitações e operações financeiras;
- **Prevenção de Contenciosos** - Identificação antecipada de pendências e orientações claras para regularização, reduzindo riscos e custos administrativos ou judiciais;
- **Mais Previsibilidade e Tranquilidade** - Acompanhamento contínuo da situação fiscal, facilitando a conformidade.

#### ■ Saiba como aderir ao Programa, acessando:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/aderir-ao-aproxime>

## FGTS CONFESSADO



A plataforma do **FGTS Digital** já permite a emissão de Guia de Notificação para pagamento de valores da **Notificação de Lançamento do FGTS Confessado (NLFC)**, conforme previsto na Instrução Normativa SIT/MTE nº 2/2025 e na Portaria MTE nº 240/2024.

Com base no artigo 17-A da Lei 8.036/1990, as informações declaradas pelo empregador no eSocial e no FGTS Digital, constituem confissão de dívida. Assim, em casos de inadimplência ou pagamento inferior ao devido, a Auditoria-Fiscal do Trabalho pode realizar diretamente o lançamento do débito por meio da NLFC, sem necessidade de notificação prévia ou processo administrativo.

Os valores lançados na NLFC não são afetados por retificações posteriores feitas pelo empregador, embora alterações que aumentem o débito possam vir a gerar notificação complementar. Para quitar os valores notificados, o empregador deve acessar a funcionalidade **“Emissão de Guia de Notificação”**. Pagamentos já realizados por outras modalidades de guia são automaticamente abatidos para evitar a cobrança em duplicidade.

O sistema também emite alertas automáticos e direciona o usuário para a emissão da guia específica quando houver NLFC em aberto. Além disso, enquanto o débito não for inscrito em dívida ativa, o empregador poderá solicitar parcelamento no módulo **“Parcelamento”** do FGTS Digital.

A nova funcionalidade busca tornar o processo de cobrança mais ágil, transparente e integrado aos sistemas digitais trabalhistas, proporcionando maior controle sobre os débitos de FGTS e facilitando a regularização das pendências pelos empregadores.

#### ■ Maiores informações, consulte o Manual do FGTS Digital atualizado acessando o link abaixo:

<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/fgtsdigital/manual-e-documentacao-tecnica>



## NOVO SISTEMA PAT



**PAT**  
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO  
DO TRABALHADOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) disponibilizou em 25 de junho, o novo sistema do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). Desde então, empresas beneficiárias, fornecedoras de alimentação coletiva e facilitadoras devem utilizar a nova plataforma para **atualizar seus cadastros** e dar continuidade às suas operações.

Com a entrada em funcionamento da nova etapa, o sistema passa a ser utilizado pelos principais participantes do programa, concentrando a atualização cadastral e a gestão das informações em um único ambiente eletrônico. A nova plataforma poderá ser acessada através do endereço <https://novopat.trabalho.gov.br/login> o qual passa a concentrar os serviços de cadastro e atualização das informações dos participantes do programa.

## LICENÇA-PATERNIDADE

A **Lei nº 15.371/2026** promoveu alterações na licença-paternidade ampliando o benefício de 5 para 20 dias:

- 10 dias – a partir de 1º de janeiro de 2027;
- 15 dias – a partir de 1º de janeiro de 2028;
- 20 dias – a partir de 1º de janeiro de 2029.

**A lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2027.**

A licença-paternidade é o período garantido aos empregados para que estes possam estar livres do trabalho, **sem prejuízo do salário**, em caso de: nascimento de filho, adoção, ou guarda compartilhada.

A partir da vigência da lei, o trabalhador terá direito ao **salário-paternidade**, nos mesmos moldes do salário-maternidade. Ou seja, a empresa deverá pagar o benefício e depois será reembolsada pela Previdência Social, nos termos do regulamento.

### ● Estabilidade ao trabalhador após usufruir o benefício.

A lei também vai proibir a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado no período entre:

- O início do gozo da licença-paternidade;
- Até o prazo de 1 mês após o término da licença.

## FALHAS PERSISTEM



**LGPD**

Inúmeras empresas ainda falham na proteção de dados fiscais, trabalhistas e clientes. Os riscos não se limitam a ataques hackers, mas incluem práticas internas como compartilhamento de planilhas sem controle de acesso, o envio inadequado de holerites e armazenamento inseguro de documentos. O excesso de permissões internas e a falta de políticas de segurança aumentam o risco de vazamentos.

Muitas empresas não têm investido em controles de acesso, segurança da informação e conscientização dos colaboradores. Vazamentos podem resultar em ações judiciais, prejuízos financeiros, danos à reputação e perda de confiança. A adequação à **LGPD** depende não apenas de tecnologia, mas também de uma cultura organizacional voltada à proteção de dados, revisão de acessos e monitoramento.

## SALÁRIO-MATERNIDADE

Desde junho passado, a Previdência Social **passou a pagar o benefício do salário-maternidade em até 30 dias**. Esse é o prazo para que o pedido seja analisado e concedido. Caso haja atraso, o repasse será automático.

De acordo com a **Lei nº 15.415/2026**, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de maio de 2026, a **concessão imediata e provisória** ocorrerá mesmo antes da análise definitiva dos requisitos legais. Após essa análise, o benefício poderá se tornar definitivo, caso o direito seja comprovado, ou interrompido imediatamente, se for verificado que a solicitante não preenche os critérios exigidos.

A medida busca dar mais celeridade ao atendimento das seguradas, especialmente em situações em que o auxílio é essencial para a manutenção da renda durante o período de afastamento. Outro ponto previsto é a proteção das beneficiárias que receberem valores durante o período de concessão provisória. De acordo com a lei, esses recursos não precisarão ser devolvidos, exceto em casos de má-fé comprovada.



## FIM DA INVISIBILIDADE



### COMO A RECEITA MONITORA AS SUAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS

Há empresários que ainda acreditam que a identificação de irregularidades fiscais depende apenas de fiscalizações presenciais ou da apresentação física de documentos. Entretanto, com a evolução tecnológica e a integração das plataformas governamentais, os órgãos de controle passaram a cruzar automaticamente informações fiscais, financeiras e patrimoniais. Ou seja, a cada ano torna-se mais difícil ocultar receitas ou manter movimentações financeiras incompatíveis com o faturamento declarado.

#### ● Fim do sigilo absoluto e o papel dos bancos.

Embora o sigilo bancário seja garantido por lei, as instituições financeiras são obrigadas a cumprir normas de conformidade e informar movimentações que possam indicar fraudes, sonegação ou lavagem de dinheiro. Com diversas bases de dados integradas, qualquer operação incompatível com o perfil econômico do contribuinte pode gerar alertas automáticos, tornando arriscada a movimentação de recursos sem comprovação documental.

#### ● Rastro do PIX e das plataformas digitais.

As transações via PIX deixam registros como qualquer outra transferência bancária e devem estar devidamente contabilizadas, compatíveis com a receita declarada. O mesmo ocorre com vendas realizadas por cartões, marketplaces, plataformas digitais e sistemas de pagamento, cujas informações são compartilhadas com os órgãos fiscais.

#### ● Notas fiscais (vs) extratos.

Cruzamentos realizados pelos sistemas fiscais comparam as notas fiscais emitidas com as movimentações bancárias. Quando os valores recebidos superam significativamente o faturamento declarado, surgem indícios de irregularidade. Diferenças podem ser justificadas por aportes de sócios, empréstimos, ou outras operações legítimas, desde que existam contratos, recibos e registros contábeis que comprovem sua origem.

#### ● O papel da Contabilidade.

Nesse cenário de fiscalização digital, a contabilidade deixou de ser apenas uma obrigação legal e passou a ser uma importante ferramenta de proteção patrimonial.

## RISCOS PSICOSSOCIAIS



### ATENÇÃO PARA O AUMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS SOBRE A SAÚDE MENTAL

A atualização da NR-1 obriga as empresas a identificar, avaliar e adotar medidas preventivas contra fatores que possam afetar a saúde mental dos trabalhadores como metas excessivas, jornadas longas, assédio, sobrecarga e ambientes tóxicos. A norma integra o Programa de Gerenciamento de Riscos exigindo documentação de ações preventivas, monitoramento e estratégias de mitigação. Ignorar sinais de adoecimento podem resultar em consequências administrativas, previdenciárias e trabalhistas.

#### ● Receio das Empresas.

O setor empresarial teme a subjetividade dos critérios e a possibilidade de judicialização, com aumento de pedidos de indenização, reconhecimento de doenças ocupacionais e estabilidade acidentária. Os diagnósticos mais comuns incluem ansiedade, depressão e burnout, com destaque para o crescimento de afastamentos por esgotamento profissional, impulsionados pela pressão por produtividade e trabalho hiperconectado.

#### ● O que as Empresas precisam saber.

A NR-1 exige medidas concretas para reduzir riscos emocionais, incluindo mapeamento de fatores de risco, promoção de ambientes saudáveis, treinamento de lideranças, canais de denúncia, combate ao assédio e acompanhamento da saúde ocupacional. As ações devem ser registradas no PGR e integradas à rotina de segurança e saúde do trabalho.

#### ● Prevenção é vista como principal saída.

Empresas sem políticas preventivas enfrentarão aumento de passivos judiciais. Recomenda-se programas estruturados de saúde mental, pesquisas de clima organizacional, capacitação de gestores, revisão de práticas de pressão e produtividade, além de registros documentais de medidas, treinamentos e atendimentos, que podem servir como defesa em ações judiciais.

■ A OMS já classifica burnout como fenômeno ocupacional, e a nova NR-1 consolida a saúde mental como responsabilidade trabalhista e de segurança ocupacional, deixando de ser tratada apenas como política de bem-estar interno.



## RECEITA ATENDE



A Receita Federal inicia a operação de seu canal único de atendimento digital, o **Receita Atende**, a partir do dia **6 de julho de 2026**. Na primeira fase, o canal substituirá a maior parte dos assuntos hoje atendidos pelo Fale Conosco para o esclarecimento de dúvidas e prestação de orientações aos cidadãos e empresas. O atendimento digital via e-mail e processo digital será integrado numa segunda etapa. A iniciativa faz parte da modernização dos canais de relacionamento com os cidadãos, que tem por objetivo tornar o atendimento mais integrado, seguro e eficiente.

## PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

A Reforma Tributária passa a exigir, a partir de **31 de julho**, que **profissionais autônomos e liberais** que recolhem IBS e CBS se **inscrevam no CNPJ**. A medida acompanha a criação do novo **CNPJ alfanumérico**. Empresas já existentes não terão seus números alterados, mas precisarão adaptar sistemas de faturamento, compras e compliance para aceitar o novo formato de CNPJ.

O calendário da transição prevê que, em **1º de agosto**, todos os autônomos e profissionais liberais **deverão emitir a NFS-e pelo Emissor Nacional**. Em **setembro**, será necessário escolher entre os modelos “puro” ou “híbrido” do Simples Nacional, ligados ao novo IVA Dual (IBS e CBS). O modelo híbrido permitirá gerar créditos tributários para clientes empresariais.

A reforma também cria a categoria de “**nanoempreendedor**” para quem fatura 50% do limite anual do MEI. Além disso, o governo ampliará o controle sobre a informalidade, cruzando dados de faturamento com movimentações financeiras, como Pix e cartões. Novas regras também impedirão a divisão artificial de receitas entre CPF e CNPJ para escapar dos limites do Simples Nacional.

É recomendado que empresas e prestadores revisem seus processos fiscais e operacionais o quanto antes, garantindo a conformidade entre contratos, pagamentos e a **emissão correta das notas fiscais** para evitar problemas tributários e assegurar créditos fiscais.

## CRÉDITO DO TRABALHADOR



### EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.

### O QUE MUDA NA RESCISÃO PELO eSOCIAL?

Foi publicada no Diário Oficial da União uma reformulação das diretrizes do programa Crédito do Trabalhador, alterando o tratamento dos **empréstimos consignados** nos processos de rescisão contratual no eSocial. As mudanças, já em vigor, estabelecem novos critérios para garantias e descontos nas verbas rescisórias.

#### ● **Novas regras e limites para as garantias.**

O trabalhador poderá oferecer como garantia:

- Verbas rescisórias: até 35% do valor devido na rescisão;
- FGTS: até 10% do saldo disponível na conta vinculada;
- Multa do FGTS: até 100% do valor da multa rescisória.

#### ● **Cálculo dos descontos.**

Passa a considerar, além da remuneração disponível, as seguintes verbas:

- Férias proporcionais;
- Férias vencidas;
- Férias em dobro indenizadas;
- Férias indenizadas;
- Adicional de 1/3 de férias;
- Aviso prévio.

#### ● **Ordem dos descontos:**

Na rescisão do contrato de trabalho, a cobrança seguirá a seguinte ordem:

- Utilização da garantia das verbas rescisórias;
- Utilização de até 10% do saldo do FGTS (havendo saldo);
- Utilização de até 100% da multa rescisória do FGTS.

#### ● **Crédito do Trabalhador:**

As empresas deverão adequar seus processos de desligamento e fechamento da folha, seguindo as três etapas obrigatórias:

- **Consulta prévia:** verificar no Portal Emprega Brasil os percentuais de garantia dada pelo trabalhador;
- **Parametrização da folha:** integrar essas informações ao sistema de folha de pagamento para gerar e transmitir corretamente os descontos ao eSocial;
- **Recolhimento:** proceder por meio do FGTS Digital.



## DAS-MEI



### COMO UTILIZAR O CARTÃO DE CRÉDITO PARA PAGAR O DAS-MEI

Para o Microempendedor Individual (MEI), manter a regularidade do CNPJ é fundamental para garantir direitos previdenciários e evitar multas. Embora o boleto e o débito automático sejam as formas mais tradicionais, o pagamento do DAS-MEI **com cartão de crédito** surgiu como uma alternativa estratégica para facilitar a gestão financeira. Esta opção permite que o empreendedor centralize seus gastos, ganhe fôlego no fluxo de caixa jogando o vencimento para a fatura do cartão e, em muitos casos, ainda acumule pontos ou milhagem.

#### Por que usar cartão de crédito.

A opção de pagar o DAS-MEI com cartão de crédito surge como uma ferramenta estratégica de gestão. Além da rapidez na baixa do pagamento junto à Receita, essa modalidade permite que o empreendedor concentre seus gastos em uma única fatura, ganhando fôlego no fluxo de caixa.

#### ● Passo a passo para pagar com Cartão de Crédito:

- **Acesse o portal oficial:** Entre no site do Simples Nacional. Procure pela opção PGMEI (Programa Gerador de DAS do MEI) e insira o número do seu CNPJ;
- **Selecione o período:** No menu principal, clique em “Emitir Guia de Pagamento (DAS)”. Escolha o ano-calendário atual e selecione o mês que deseja pagar (período de apuração);
- **Defina a data:** Informe uma data para o pagamento. Ela deve ser igual ou posterior ao dia atual, mas sempre dentro do mesmo mês da consulta para evitar erros no cálculo de juros ou multas.
- **Escolha o método de pagamento:** Na página seguinte, chamada e-Arrecada, você verá as opções de pagamento. Selecione “Cartão de Crédito”. Leia atentamente as observações do sistema e clique em “Prosseguir”.
- **Finalize a transação:** Você será redirecionado para a tela de preenchimento dos dados. Informe o número do cartão, nome do titular e o código de segurança. Verifique se existe a opção de parcelamento, caso seja necessário, e confira o resumo do valor no lado direito da tela. Se tudo estiver correto, clique em “Pagar Agora”.

## DASN-SIMEI



### DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL

Os microempendedores individuais que não enviaram a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI dentro do prazo ainda podem regularizar a situação. A entrega do documento referente ao ano-calendário de 2025 é obrigatória e deveria ter sido feita **até o dia 31 de maio de 2026**.

A declaração anual é uma das obrigações do microempendedor e reúne informações como o faturamento bruto obtido no ano anterior e a existência, ou não, de empregado contratado. Mesmo quem não teve faturamento em 2025 precisa entregar a declaração. Nesse caso, nos campos referentes às receitas deve constar o valor zero.

Não existe uma data limite máxima para enviar a declaração atrasada. O sistema do governo continua aberto e recebendo as declarações pendentes a qualquer momento. No entanto, quem declarar em atraso está sujeito à multa de 2% ao mês sobre o valor dos tributos devidos, limitada a 20%, com valor mínimo de R\$ 50,00. A recomendação é que o MEI faça a regularização o quanto antes, evitando encargos e problemas com o seu CNPJ.

#### ● Como regularizar a situação:

- Acessar o Portal do Empreendedor;
- Entrar na opção de Declaração Anual de Faturamento;
- Informar o CNPJ;
- Selecionar o ano da declaração em atraso; e
- Preencher os dados solicitados.

Após conferir as informações, é necessário transmitir a declaração, emitir o recibo e gerar o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) referente à multa por atraso. O MEI que permanecer por um longo período sem cumprir suas obrigações fiscais e sem pagar as contribuições mensais poderá ter o registro cancelado.

Manter a DASN-SIMEI em dia é essencial para preservar a regularidade do CNPJ, evitar multas e garantir o acesso aos benefícios e direitos vinculados à formalização do Microempendedor Individual.



## PRONAMPE MULHER

O **Pronampe Mulher** amplia o acesso ao crédito para empresas **lideradas por mulheres** e oferece condições diferenciadas de financiamento para micro e pequenos negócios. A iniciativa faz parte das ações do governo para estimular e ampliar o acesso de mulheres empreendedoras ao sistema financeiro, um dos principais desafios enfrentados pelo setor. Empresas que tenham mulheres como sócias majoritárias ou administradoras podem acessar limites maiores de crédito dentro do programa.

Pelas regras atuais, Microempresas (MEs) com faturamento anual de até R\$ 360 mil e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) com receita bruta de até R\$ 4,8 milhões podem solicitar financiamento para capital de giro e investimentos. **Para negócios liderados por mulheres, o limite pode chegar a até 60% da receita bruta anual do ano anterior à contratação.**

O programa também passou a integrar as medidas do Programa Acredita e do Novo Desenrola Empresas, que ampliaram prazos de pagamento, carência e tolerância para empresas com dívidas em atraso. Em alguns casos, **o prazo de pagamento pode chegar a 96 meses, com até 24 meses de carência.**

## HOTÉIS E POUSADAS

A era do papel nas recepções dos hotéis brasileiros está com os dias contados. Empreendedores do ramo tiveram até abril para usar a **Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH)**, no formato 100% digital. Com a implementação definitiva da ferramenta, o setor elimina processos burocráticos tanto para os estabelecimentos quanto para os seus hóspedes.

Esta prática também significa redução de custos e tempo para o hoteleiro focar no que realmente lhe importa: receber bem e com agilidade os seus hóspedes. O Ministério disponibilizou uma página dedicada a **Perguntas e Respostas**, na qual é possível tirar dúvidas sobre a operação do sistema. **Acesse o link abaixo:**

[www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/ficha-nacional-de-registro-de-hospedes/faq](http://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/ficha-nacional-de-registro-de-hospedes/faq)

## RAIS - ABONO SALARIAL

A falta de envio ou o preenchimento incorreto das informações na RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) pode impedir o recebimento do benefício pelo trabalhador. O MTE informa que o envio das declarações da RAIS referentes aos anos-base de 1976 a 2022 está disponível desde 1º de junho e, assim permanecendo, **até 14 de agosto de 2026** por meio do PGD RAIS Genérico (Programa Gerador de Declaração da RAIS).

Para os anos-base a partir de 2023, as informações dos grupos 1, 2, 3 e 4 do eSocial serão apuradas diretamente pelo sistema, dispensando o envio da RAIS pelo PGD. O empregador deve cumprir o prazo de entrega, pois a omissão ou o envio de informações incorretas resultará em multa, sem isentar a obrigação de informar os dados. As declarações dos anos-base de 1976 a 2022 que contenham um ou mais empregados exigem certificado digital para transmissão.

O envio deve ser realizado pelo aplicativo GDRAIS Genérico, disponível para download no portal da RAIS.

■ Mais informações em: <https://rais.gov.br/sitio/index.jsf>

## DEVEDOR CONTUMAZ

O devedor contumaz é o sujeito passivo que deixa de pagar tributos de forma recorrente, acumulando dívidas relevantes sem justificativa objetiva, diferentemente da inadimplência pontual.

A Receita Federal **disponibilizou a lista de devedores contumazes e orientações para acompanhamento e regularização fiscal**. A página é dedicada à divulgação do devedor contumaz, consolidando em um único ambiente todas as informações relacionadas ao enquadramento, acompanhamento e regularização desses contribuintes no portal de cadastro.

A iniciativa tem como objetivo ampliar a transparência das ações fiscais e facilitar o entendimento, por parte dos contribuintes, sobre os critérios legais e os efeitos decorrentes do enquadramento nessa condição, conforme introduzido pela Lei Complementar nº 225/2026.

A página também **dá visibilidade à lista de devedores contumazes**, que passa a integrar o portal com informações organizadas e acessíveis, fortalecendo a comunicação entre a administração tributária e a sociedade.

**O acesso à página está disponível no link abaixo:**

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/devedor-contumaz>



## BLOQUEIO DE CONTAS BANCÁRIAS



Com a atualização do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário, as ordens de bloqueio poderão ser cumpridas em até duas horas após o envio aos bancos. O objetivo é aumentar a eficiência na recuperação de dívidas e evitar que devedores movimentem recursos antes do cumprimento da ordem judicial.

● **Como funciona o novo sistema.**

Será de forma automatizada entre a Justiça e os bancos participantes. As instituições financeiras terão até duas horas para localizar e bloquear os valores encontrados.

● **As contas poderão ser monitoradas por até 1 ano.**

Na prática, isso significa que, mesmo que não exista saldo suficiente no momento da ordem judicial, novos depósitos feitos posteriormente poderão ser bloqueados automaticamente até atingir o valor da dívida.

● **O bloqueio ocorre sem aviso prévio.**

O bloqueio continua sendo realizado sem aviso antecipado ao devedor. Muitas pessoas só descobrem a restrição ao tentar fazer um Pix, pagamentos, saques ou movimentações bancárias. O mecanismo é utilizado principalmente em ações trabalhistas, fiscais e cobranças judiciais.

● **Valores Impenhoráveis.**

Salários, aposentadorias, pensões e valores em poupança de até 40 salários mínimos permanecem protegidos contra esses bloqueios judiciais. Recomenda-se que, caso haja retenção indevida desses valores, o correntista procure assistência jurídica para solicitar o desbloqueio junto à justiça.

## REFLEXÃO



*Se você acha que custa caro contratar um profissional, é por que você não faz ideia o quanto custa a contratação de um incompetente.*

A.D.



*Muitas empresas acabam por perder ótimos funcionários simplesmente porque não querem ter o trabalho de demitir péssimos líderes.*

A.D.



*Há um punhado de homens que conseguem enriquecer simplesmente porque prestam atenção aos pormenores que a maioria despreza.*

Henry Ford



*Não é trabalho dos seus clientes se lembrarem de você. É sua obrigação e responsabilidade ter a certeza de que eles não tenham a chance de esquecê-lo.*

Patricia Fripp



*No que diz respeito ao empenho, ao compromisso, ao esforço e à dedicação, não existe meio-termo. Ou você faz uma coisa bem feita, ou não faz.*

Ayrton Senna

EXPEDIENTE



**Cia Contábil Maef**  
sua empresa em boa companhia



Rua Santo Amaro, 232, Sobreloja - Bela Vista - CEP 01315-000 - SP - SP



www.ciacontabilmaef.com.br



@cia.contabil.maef



comercial@ciacontabilmaef.com.br



Cia-Contabil-Maef



(11) 3293.9255



(11) 9.1020.3006